



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini, **Secretária da Saúde**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 049/2024** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 2.604/2024**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/02/24 ÀS 16H00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/24 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Miramar Martins de Souza Filho**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento automatizado para realização de testes de coagulação, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As empresas poderão realizar, previamente, a VISITA TÉCNICA nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

3.2. A solicitação de agendamento deverá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações.**

3.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**, não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
541 - 24.400.10.301.0061.2.142.339039.05.3010000	3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

5.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 138.655,92 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

9.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

11.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço contemplando a marca dos equipamentos e insumos.

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da **Ordem de serviço e Contrato.**





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

14.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

15.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.7. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

16.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

17.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

17.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

18. DAS SANÇÕES

18.1. Da Extinção do Contrato:

18.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

18.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

18.2. Do impedimento de licitar e contratar:

18.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. Das multas:

18.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 18.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a")**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 18.3.1.** cumulativamente a este.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 18.3.3**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

18.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2. A sanção estabelecida no item 18.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, opção **transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

20.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

20.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

20.17. É assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado, a qualquer tempo, através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processo.

20.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

20.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

20.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Grazielle Cristina dos Santos Bertollini
Secretária da Saúde





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) (incluindo fornecimento de insumos, equipamentos de automação, manutenção, calibração e treinamento conforme descrição detalhada)	01	SE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO:

1.1. A empresa deverá:

1.1.1. Fornecer um equipamento de automação, novo (que esteja em linha de produção), e os respectivos insumos para a realização dos exames Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.

Requisitos mínimos:

Equipamento automatizado para a realização de no mínimo, 30 testes por hora com sistema de detecção de ponto final ótico e/ou mecânico;

Aspiração de amostras em tubo primário 12 x 75 mm e tubo de microcoleta ou cubetas;

Capacidade mínima de batelada de 10 (dez) amostras, em rack ou rotor;

Interface bidirecional com possibilidade de impressão de resultados automáticos (sem necessidade de comando pelo operador) e manual, em impressora interna ou externa, com a opção de habilitar ou desabilitar a impressão;

Identificação automática de amostras por leitor de código de barras interno, ou manual (via teclado);

Sistema randômico, com possibilidade de inserção de urgências durante a execução de uma rotina;

Sistemas de calibração e controle de qualidade – elaboração de curvas de reação/calibração e possibilidade de impressão em formato de lista e gráfico;

Visualização dos dados de controle de qualidade em formato de lista e gráfica, com possibilidade de impressão nos formatos de lista ou gráfico de controle de qualidade (Gráficos de Levey-Jennings);

Possibilitar o backup de dados do CQ (tanto os resultados em valores numerais, bem como os gráficos de Levey-Jennings) em pendrive ou outro meio digital, em arquivos que possam ser acessados externamente por programas usuais, como word, excel ou adobe acrobat reader;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Área refrigerada para reagentes;

Deteção automática do nível de reagentes e amostras;

Cubetas de reação descartáveis;

Computador e software para gerenciamento dos dados dos pacientes, e curvas de calibração por lote;

Software com interface gráfica de operação padrão Windows ou similares.

1.1.2. Fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento. Também deverá fornecer todos os periféricos necessários, tais como microcomputadores, impressoras e seus consumíveis e nobreak. O nobreak deverá garantir o funcionamento do equipamento pelo período mínimo de trinta minutos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

1.1.3. A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da instalação, bem como a instalação completa deles, incluindo bancadas próprias aos equipamentos e adequação do prédio caso necessário (climatização, elétrica ou hidráulica).

1.2. DAS INSTALAÇÕES:

1.2.1. A empresa deverá providenciar as adequações de infraestrutura, quando necessário, do local de instalação do(s) equipamento(s), bem como as necessárias para o transporte do(s) mesmo(s), mediante autorização da contratante.

1.2.2. As despesas decorrentes destas adequações serão de responsabilidade exclusiva e total da Contratada. Ao término do contrato e retirada do equipamento, a Contratada se compromete a desfazer as alterações efetuadas durante a instalação e uso do equipamento, deixando o local nas mesmas condições de antes da modificação;

1.2.3. São de responsabilidade da empresa o aporte técnico e consultoria necessários para a implementação da análise dos ensaios descritos, calibrações, manutenções e assistências técnicas preventivas e corretivas do equipamento, sem qualquer ônus adicional;

1.2.4. Os equipamentos fornecidos pela Contratada devem funcionar plenamente de acordo com a infraestrutura local existente no laboratório municipal (rede elétrica, hidráulica, níveis de temperatura e umidade, etc).

1.2.5. O sistema de esgoto dos equipamentos poderá estar conectado a um frasco com detector de nível e alarme, ou então ser descartado após tratamento diretamente na rede de esgoto do Laboratório, de acordo com as normas locais de descarte de resíduos;

1.2.6. Fornecer o transporte dos equipamentos até o local da instalação, bem como a instalação completa deles, incluindo bancadas próprias aos equipamentos quando necessário;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

1.2.7. Fornecer manuais de operação originais dos equipamentos e manuais (completo e resumido) traduzidos para a língua portuguesa, FISPQs (ficha de informações de produtos químicos) de todos os insumos bem como orientação quanto ao descarte dos resíduos gerados pelos equipamentos;

1.2.8. O pagamento iniciará 30 dias após instalação completa, integral e funcionamento do sistema contratado, incluindo a conclusão da validação dos testes e do interfaceamento com o sistema utilizado pelo serviço;

1.3. DA VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1. O processo de validação do equipamento de automação deve ocorrer de forma imediata.

1.3.2. O fornecedor deve disponibilizar para a validação todos os Kits, reagentes, insumos e equipamentos para serem testados dentro do laboratório, sem ônus para a Prefeitura de Atibaia.

1.3.3. A validação deverá obedecer aos critérios técnicos, estabelecidos pelo laboratório municipal. Durante a validação local deverá ser feita a configuração dos parâmetros de impressão de resultados, interfaceamento, calibrações e controles de qualidade, descritos neste edital.

1.3.4. Todos os parâmetros analisados deverão ser validados com a metodologia anterior, vigente no Laboratório.

1.3.5. Os dados brutos da validação deverão ser disponibilizados na íntegra para avaliação pelo Laboratório.

1.3.6. A validação deve estar concluída no prazo máximo de 10 dias úteis após a instalação do equipamento, podendo ser prorrogada por um período de até 10 dias úteis em casos que a gerência do laboratório solicitar

1.3.7. Caso a validação não esteja concluída neste prazo, tanto por inadequação de resultados quanto por problemas técnicos que inviabilizam o funcionamento do equipamento, o contrato será rescindido.

1.4. DO INTERFACEAMENTO:

1.4.1. A empresa deverá providenciar a comunicação bidirecional entre o equipamento contratado analisador com o software de gestão Laboratorial em utilização.

1.4.2. O interfaceamento deverá ficar disponível e em funcionamento durante toda a vigência do contrato e enquanto houver insumos disponíveis para a realização de exames, ficando a seu encargo o custeamento, a instalação, reinstalação caso seja necessária e manutenção deste sistema.

1.4.3. A empresa deverá fornecer hardware ou qualquer outro equipamento para o seu funcionamento, inclusive computador para a liberação de resultados.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

1.4.4. Em caso de fornecimento de computador/hardware a empresa deverá fornecer nobreak que garanta o funcionamento do equipamento pelo período mínimo de trinta minutos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

1.4.5. A empresa deverá manter serviço de suporte ao interfaceamento de forma ininterrupta, com disponibilização dos contatos para o atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira.

1.4.6. A empresa contratada deve disponibilizar canais de contato para solicitações de assistência ao interfaceamento, disponíveis durante todo o período de suporte.

1.4.7. As solicitações de suporte devem ser respondidas em até 01 (uma) hora a partir da solicitação, e a sua resolução em até 04 (quatro) horas.

1.5. DO TREINAMENTO:

1.5.1. A empresa deve fornecer treinamento operacional e de manutenções de rotina, demonstração de funcionamento, assim como retreinamento, para todos os profissionais indicados pela gerência do serviço.

1.5.2. A empresa se responsabiliza em fornecer assessoria técnica e científica através de treinamentos e outros serviços que se façam necessários.

1.5.3. A empresa deverá responsabilizar-se em sanar quaisquer adversidades referente a calibradores, controles de qualidade e software.

1.5.4. A empresa deverá fornecer todos os reativos necessários para a realização dos treinamentos, inclusive para as calibrações e controle de qualidade (calibradores, controles de qualidade e outros insumos suplementares), de acordo com as especificações do fabricante e normatização sanitária.

1.6. DAS MANUTENÇÕES:

A empresa contratada deverá possuir assistência técnica autorizada para prestação de serviços e manutenções preventivas/corretivas.

O fornecedor deverá elaborar, após a validação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção, acordado com a supervisão da Gerência Técnica, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

O cronograma deve ser afixado ao equipamento e contemplar a manutenção preventiva do equipamento locado.

Deverá ser emitido ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável.

1.6.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

- a) A empresa se responsabiliza pela execução e pelos custos das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante, e pela execução de todas as manutenções corretivas, tantas quantas forem necessárias durante a vigência deste contrato.
- b) As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme a orientação do fabricante e previamente acordadas com o laboratório.

1.6.2. MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- a) A empresa deve realizar as manutenções corretivas que forem necessárias, devendo atender aos chamados de manutenção corretiva.
- b) A empresa deve disponibilizar os meios de comunicação para problemas técnicos (telefone, e-mail, chat, etc) disponíveis em todos os dias e horários; o atendimento em resposta a chamada deve ocorrer em prazo máximo de 2 (duas) horas após a chamada (contato telefônico ou eletrônico) e resolução do problema (equipamento em condições de uso) em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Na hipótese que ocorrer problema técnico com o equipamento e o problema não seja corrigido no prazo máximo de 24 horas, a empresa deverá providenciar a realização dos exames em laboratório de apoio durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, sendo responsável pela logística e custos decorrentes.
- d) O laboratório de apoio deve ser previamente autorizado pela gerência do serviço, baseado em critérios técnicos (uso de metodologia similar, participação e acreditação em programas de controle de qualidade externo) e de logística, que proporcione facilidade de acesso e fornecimento dos resultados em prazo adequado. Será permitido o envio de amostras para laboratório de apoio pelo período máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do primeiro chamado para manutenção corretiva.
- e) A contratada deverá providenciar o transporte das amostras do laboratório contratante para o laboratório de apoio, por meio de um serviço que atenda as especificações da RDC 20 de 10/04/2014.
- f) Os resultados dos exames enviados ao laboratório de apoio deverão ser disponibilizados por meio eletrônico.
- g) Resultados de exames urgentes devem ser disponibilizados em até 02 (duas) horas após a retirada pelo serviço de transporte.
- h) No caso de persistência de problemas técnicos que extrapolem os prazos de resolução, o prazo para a substituição dos equipamentos pela empresa contratada deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a partir do primeiro chamado:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

- i) Havendo a necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fornecer equipamento igual ou superior ao originalmente locado, mediante validação, e que atenda às mesmas especificações do equipamento em uso, sendo acompanhado por todos os suplementos técnicos necessários;
- j) Caso o número de manutenções corretivas exceda a 03 (três) manutenções em um mês, ou 06 (seis) manutenções no período de 12 (doze) meses, é facultada ao Contratante a solicitação ao Contratado de promover a substituição do equipamento, que deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.
- k) O monitoramento dos equipamentos será realizado através da análise dos resultados de controles de qualidade interno e externo, assim como uso de indicador referente ao número de manutenções corretivas.

1.7. DOS INSUMOS:

- 1.7.1. A empresa deverá fornecer, além dos reagentes específicos, todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos tais como: controles, calibradores, soluções de lavagem, diluentes, papéis de impressão, ponteiros, descartáveis, frascos/tubos de reação, etc., necessários para a para cada metodologia e rastreáveis, quando aplicável, sem ônus adicional.
- 1.7.2. A empresa deverá fornecer, sem custo adicional, amostras de controle de qualidade para uso diário, de acordo com o preconizado pelo fabricante do equipamento, e de acordo com os padrões de qualidade e exigências dos órgãos sanitários competentes.
- 1.7.3. O material poderá ser entregue de forma programada, a pedido do Laboratório.
- 1.7.4. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote a cada entrega.
- 1.7.5. Os insumos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da entrega pelo fornecedor, bem como constar a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.
- 1.7.6. Os insumos devem respeitar as especificações da legislação sanitária no que concerne a controle de lotes e validades, quando aplicável;
- 1.7.7. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade, o Laboratório deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos.
- 1.7.8. Durante a validade dos produtos, se for constatada alguma alteração na qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus para a instituição.
- 1.7.9. O fornecimento dos insumos dar-se-á em função da realização efetiva de testes de pacientes (até o número contratado) e não em função do rendimento teórico dos reagentes, informado pelo fabricante.
- 1.7.10. O equipamento deve ter um mecanismo de contagem de testes realizados, e este valor comparado com o efetivo consumo dos reagentes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

1.7.11. O custo relativo ao consumo de insumos resultante de problemas ligados ao mau funcionamento ou outra razão qualquer relacionada ao equipamento será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional a Prefeitura de Atibaia.

1.7.12. A Contratada deve apresentar Registro do Produto (incluindo o equipamento) junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.7.13. Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

1.7.14. Quando do término do contrato, o equipamento deverá ser mantido até o término dos reativos que restarem.

1.8. DOS QUANTITATIVOS:

1.8.1. LOTE ÚNICO – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade
1	Locação de equipamento para a realização dos testes dos itens 2 , 3	1	1	Equipamento
2	Testes de Tempo de Protrombina	500	6.000	Testes reportados
3	Testes de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	500	6.000	Testes reportados

1.9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.9.1. Trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.9.2. A Contratante utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

1.9.3. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

1.9.4. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização (fiscais de contrato).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

1.9.5. A Contratante pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante Ofício.

1.9.6. O IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações do contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações do contrato, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais.
Instrumentos de medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os fiscais de contratos, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como a entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	A Contratada terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e pagamento total da fatura.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8,0 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OCORRÊNCIA	PONTOS
Dias de atraso na entrega dos insumos, por dia.	0,5
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise do Fiscal de Serviço, por ocorrência.	1,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo Fiscal de Serviço e/ou Fiscal de Contrato, por ocorrência.	0,5
Atraso na resolução de problemas referente a chamados técnicos de manutenção corretiva, por hora.	0,5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	3

1.10. SUBCONTRATAÇÃO

1.10.1. É vedada a subcontratação dos serviços preponderantes, apenas aplicável para o interfaceamento dos dados e assistência técnica.

1.11. MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS

1.11.1. O monitoramento dos equipamentos será realizado através da análise dos resultados de controles de qualidade interno e externo, assim como uso de indicador referente ao número de manutenções corretivas.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

2.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.4. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação. Deverá, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para avaliação pela Contratante.

2.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser comunicado, no prazo máximo de 24 horas que antecederem a data final de entrega, devidamente protocolado e justificado pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.5.1. LOCAL DE ENTREGA: Laboratório Municipal, situado à Praça Santo Antônio, 110 - Alvinópolis – Atibaia – CEP 12942-470

2.5.2. HORÁRIOS: de 2ª à 6ª feira, das 7hs às 16hs

2.6. Apresentar Registro do produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA), com a publicação no Diário Oficial da União, ou a cópia emitida eletronicamente pelo site da Anvisa.

2.6.1. Os materiais deverão ser entregues no Laboratório devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

2.6.2. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

2.6.3. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento específicas para que os referidos insumos mantenham a qualidade.

2.6.4. A empresa deverá apresentar documentos acerca da temperatura e das condições a que os produtos foram submetidos durante o transporte, inclusive sobre eventual armazenamento em containers em portos/aeroportos brasileiros, quando solicitado pela Contratante.

2.6.5. Os insumos acessórios necessários para a realização dos exames, como controles, calibradores, e demais consumíveis, solicitados eventualmente, devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação efetuada por meio digital.

a) Em caso de impossibilidade de entrega dos reagentes e insumos, que inviabilize a execução dos exames listados no item 1, o fornecedor deverá providenciar a realização dos exames de modo equivalente aos critérios estabelecidos para envio a laboratório terceirizado, conforme descrito em item 5.6.3.

2.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 3 (três) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

2.8.4. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. O órgão demandante dos serviços, deverá entregar à contratada a Ordem de Serviço, devidamente assinada e datada, referente ao contrato.

3.1.2. Designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que verificará se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo;

3.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.4. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos;

3.1.5. Pagar a importância correspondente à locação;

3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;

3.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

3.1.8. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela Contratada, efetuem os serviços contratados;

3.1.9. Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. A contratada se compromete a fornecer materiais, conforme especificações, em perfeitas condições de uso.

3.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

3.2.4. Entregar o objeto contratado no prazo contido na proposta;

3.2.5. Em casos que os equipamentos ou reagentes não forem mais fabricados, a contratada deverá efetuar a substituição por outros, com características iguais ou superiores às exigidas nesta especificação técnica, sendo necessária validação prévia;

3.2.6. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços;

3.2.7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste projeto básico;

3.2.9. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

3.2.10. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal;

3.2.11. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;

3.2.12. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados;

3.2.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais da Contratada durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.14. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Município





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços contratados;

3.2.15. Os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização do Município, através do fiscal do contrato;

3.2.16. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

3.2.17. Indicar, por escrito, ao fiscal do órgão demandante, o nome dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias;

3.2.18. Indicar um representante da empresa, PREPOSTO, na execução do contrato, sem ônus para Administração;

3.2.19. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da Contratada para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer problema que porventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

3.2.20. Ressarcir ao órgão demandante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

3.2.21. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade e prestar os esclarecimentos necessários;

3.2.22. Impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito;

3.2.23. Observar as normas legais e regulamentares inteirar-se das regras de funcionamento do local;

3.2.24. Prestar informações inerentes à execução dos serviços, quando solicitado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

4.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2982-F8F7-CB36-7B28> e informe o código 2982-F8F7-CB36-7B28





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

4.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

4.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

4.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

4.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref. Pregão Eletrônico Nº ____/24

Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/24, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de _____

Data: __/__/__





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

4.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura que acompanhará a visita, se for o caso.

4.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), **válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2982-F8F7-CB36-7B28> e informe o código 2982-F8F7-CB36-7B28





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento automatizado para realização de testes de coagulação, com fornecimento de insumos; manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada no processo n.º _____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/24, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) (incluindo fornecimento de insumos, equipamentos de automação, manutenção, calibração e treinamento conforme descrição detalhada)	01	SE			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.4. A empresa deverá fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento. Também deverá fornecer todos os periféricos necessários, tais como microcomputadores, impressoras e seus consumíveis e nobreak. O nobreak deverá garantir o funcionamento do equipamento pelo período mínimo de trinta minutos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

3.5. A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da instalação, bem como a instalação completa deles, incluindo bancadas próprias aos equipamentos e adequação do prédio caso necessário (climatização, elétrica ou hidráulica).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÕES:

4.1.1. A empresa deverá providenciar as adequações de infraestrutura, quando necessário, do local de instalação do(s) equipamento(s), bem como as necessárias para o transporte do(s) mesmo(s), mediante autorização da contratante.

4.1.2. As despesas decorrentes destas adequações serão de responsabilidade exclusiva e total da Contratada. Ao término do contrato e retirada do equipamento, a Contratada se compromete a desfazer as alterações efetuadas durante a instalação e uso do equipamento, deixando o local nas mesmas condições de antes da modificação;

4.1.3. São de responsabilidade da empresa o aporte técnico e consultoria necessários para a implementação da análise dos ensaios descritos, calibrações, manutenções e assistências técnicas preventivas e corretivas do equipamento, sem qualquer ônus adicional;

4.1.4. Os equipamentos fornecidos pela Contratada devem funcionar plenamente de acordo com a infraestrutura local existente no laboratório municipal (rede elétrica, hidráulica, níveis de temperatura e umidade, etc).

4.1.5. O sistema de esgoto dos equipamentos poderá estar conectado a um frasco com detector de nível e alarme, ou então ser descartado após tratamento diretamente na rede de esgoto do Laboratório, de acordo com as normas locais de descarte de resíduos;

4.1.6. Fornecer o transporte dos equipamentos até o local da instalação, bem como a instalação completa deles, incluindo bancadas próprias aos equipamentos quando necessário;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

4.1.7. Fornecer manuais de operação originais dos equipamentos e manuais (completo e resumido) traduzidos para a língua portuguesa, FISPQs (ficha de informações de produtos químicos) de todos os insumos bem como orientação quanto ao descarte dos resíduos gerados pelos equipamentos;

4.1.8. O pagamento iniciará 30 dias após instalação completa, integral e funcionamento do sistema contratado, incluindo a conclusão da validação dos testes e do interfaceamento com o sistema utilizado pelo serviço;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1.1. O processo de validação do equipamento de automação deve ocorrer de forma imediata.

5.1.2. O fornecedor deve disponibilizar para a validação todos os Kits, reagentes, insumos e equipamentos para serem testados dentro do laboratório, sem ônus para a Prefeitura de Atibaia.

5.1.3. A validação deverá obedecer aos critérios técnicos, estabelecidos pelo laboratório municipal. Durante a validação local deverá ser feita a configuração dos parâmetros de impressão de resultados, interfaceamento, calibrações e controles de qualidade, descritos neste edital.

5.1.4. Todos os parâmetros analisados deverão ser validados com a metodologia anterior, vigente no Laboratório.

5.1.5. Os dados brutos da validação deverão ser disponibilizados na íntegra para avaliação pelo Laboratório.

5.1.6. A validação deve estar concluída no prazo máximo de 10 dias úteis após a instalação do equipamento, podendo ser prorrogada por um período de até 10 dias úteis em casos que a gerência do laboratório solicitar

5.1.7. Caso a validação não esteja concluída neste prazo, tanto por inadequação de resultados quanto por problemas técnicos que inviabilizam o funcionamento do equipamento, o contrato será rescindido.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO INTERFACEAMENTO:

6.1.1. A empresa deverá providenciar a comunicação bidirecional entre o equipamento contratado analisador com o software de gestão Laboratorial em utilização.

6.1.2. O interfaceamento deverá ficar disponível e em funcionamento durante toda a vigência do contrato e enquanto houver insumos disponíveis para a realização de exames, ficando a seu encargo o custeamento, a instalação, reinstalação caso seja necessária e manutenção deste sistema.

6.1.3. A empresa deverá fornecer hardware ou qualquer outro equipamento para o seu funcionamento, inclusive computador para a liberação de resultados.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

6.1.4. Em caso de fornecimento de computador/hardware a empresa deverá fornecer nobreak que garanta o funcionamento do equipamento pelo período mínimo de trinta minutos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

6.1.5. A empresa deverá manter serviço de suporte ao interfaceamento de forma ininterrupta, com disponibilização dos contatos para o atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.1.6. A empresa contratada deve disponibilizar canais de contato para solicitações de assistência ao interfaceamento, disponíveis durante todo o período de suporte.

6.1.7. As solicitações de suporte devem ser respondidas em até 01 (uma) hora a partir da solicitação, e a sua resolução em até 04 (quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO:

7.1.1. A empresa deve fornecer treinamento operacional e de manutenções de rotina, demonstração de funcionamento, assim como retreinamento, para todos os profissionais indicados pela gerência do serviço.

7.1.2. A empresa se responsabiliza em fornecer assessoria técnica e científica através de treinamentos e outros serviços que se façam necessários.

7.1.3. A empresa deverá responsabilizar-se em sanar quaisquer adversidades referente a calibradores, controles de qualidade e software.

7.2. A empresa deverá fornecer todos os reativos necessários para a realização dos treinamentos, inclusive para as calibrações e controle de qualidade (calibradores, controles de qualidade e outros insumos suplementares), de acordo com as especificações do fabricante e normatização sanitária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MANUTENÇÕES:

A empresa contratada deverá possuir assistência técnica autorizada para prestação de serviços e manutenções preventivas/corretivas.

O fornecedor deverá elaborar, após a validação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção, acordado com a supervisão da Gerência Técnica, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

O cronograma deve ser afixado ao equipamento e contemplar a manutenção preventiva do equipamento locado.

Deverá ser emitido ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável.

8.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

- a) A empresa se responsabiliza pela execução e pelos custos das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante, e pela execução de todas as manutenções corretivas, tantas quantas forem necessárias durante a vigência deste contrato.
- b) As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme a orientação do fabricante e previamente acordadas com o laboratório.

8.2. MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- a) A empresa deve realizar as manutenções corretivas que forem necessárias, devendo atender aos chamados de manutenção corretiva.
- b) A empresa deve disponibilizar os meios de comunicação para problemas técnicos (telefone, e-mail, chat, etc) disponíveis em todos os dias e horários; o atendimento em resposta a chamada deve ocorrer em prazo máximo de 2 (duas) horas após a chamada (contato telefônico ou eletrônico) e resolução do problema (equipamento em condições de uso) em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Na hipótese que ocorrer problema técnico com o equipamento e o problema não seja corrigido no prazo máximo de 24 horas, a empresa deverá providenciar a realização dos exames em laboratório de apoio durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, sendo responsável pela logística e custos decorrentes.
- d) O laboratório de apoio deve ser previamente autorizado pela gerência do serviço, baseado em critérios técnicos (uso de metodologia similar, participação e acreditação em programas de controle de qualidade externo) e de logística, que proporcione facilidade de acesso e fornecimento dos resultados em prazo adequado. Será permitido o envio de amostras para laboratório de apoio pelo período máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do primeiro chamado para manutenção corretiva.
- e) A contratada deverá providenciar o transporte das amostras do laboratório contratante para o laboratório de apoio, por meio de um serviço que atenda as especificações da RDC 20 de 10/04/2014.
- f) Os resultados dos exames enviados ao laboratório de apoio deverão ser disponibilizados por meio eletrônico.
- g) Resultados de exames urgentes devem ser disponibilizados em até 02 (duas) horas após a retirada pelo serviço de transporte.
- h) No caso de persistência de problemas técnicos que extrapolem os prazos de resolução, o prazo para a substituição dos equipamentos pela empresa contratada deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a partir do primeiro chamado:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

i) Havendo a necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fornecer equipamento igual ou superior ao originalmente locado, mediante validação, e que atenda às mesmas especificações do equipamento em uso, sendo acompanhado por todos os suplementos técnicos necessários;

j) Caso o número de manutenções corretivas exceda a 03 (três) manutenções em um mês, ou 06 (seis) manutenções no período de 12 (doze) meses, é facultada ao Contratante a solicitação ao Contratado de promover a substituição do equipamento, que deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3. O monitoramento dos equipamentos será realizado através da análise dos resultados de controles de qualidade interno e externo, assim como uso de indicador referente ao número de manutenções corretivas.

9. CLÁUSULA NONA - DOS INSUMOS:

9.1. A empresa deverá fornecer, além dos reagentes específicos, todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos tais como: controles, calibradores, soluções de lavagem, diluentes, papéis de impressão, ponteiros, descartáveis, frascos/tubos de reação, etc., necessários para a para cada metodologia e rastreáveis, quando aplicável, sem ônus adicional.

9.1.1. A empresa deverá fornecer, sem custo adicional, amostras de controle de qualidade para uso diário, de acordo com o preconizado pelo fabricante do equipamento, e de acordo com os padrões de qualidade e exigências dos órgãos sanitários competentes.

9.1.2. O material poderá ser entregue de forma programada, a pedido do Laboratório.

9.1.3. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote a cada entrega.

9.1.4. Os insumos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da entrega pelo fornecedor, bem como constar a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.

9.1.5. Os insumos devem respeitar as especificações da legislação sanitária no que concerne a controle de lotes e validades, quando aplicável;

9.1.6. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade, o Laboratório deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos.

9.1.7. Durante a validade dos produtos, se for constatada alguma alteração na qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus para a instituição.

9.1.8. O fornecimento dos insumos dar-se-á em função da realização efetiva de testes de pacientes (até o número contratado) e não em função do rendimento teórico dos reagentes, informado pelo fabricante.

9.1.9. O equipamento deve ter um mecanismo de contagem de testes realizados, e este valor comparado com o efetivo consumo dos reagentes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

9.1.10. O custo relativo ao consumo de insumos resultante de problemas ligados ao mau funcionamento ou outra razão qualquer relacionada ao equipamento será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional a Prefeitura de Atibaia.

9.1.11. A Contratada deve apresentar Registro do Produto (incluindo o equipamento) junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

9.1.12. Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

9.2. Quando do término do contrato, o equipamento deverá ser mantido até o término dos reativos que restarem.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOS QUANTITATIVOS:

10.1.1. LOTE ÚNICO – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade
1	Locação de equipamento para a realização dos testes dos itens 2 , 3	1	1	Equipamento
2	Testes de Tempo de Protrombina	500	6.000	Testes reportados
3	Testes de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	500	6.000	Testes reportados

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.1.1. Trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.1.2. A Contratante utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

11.1.3. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

11.1.4. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização (fiscais de contrato).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

11.1.5. A Contratante pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante Ofício.

11.1.6. O IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações do contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações do contrato, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais.
Instrumentos de medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os fiscais de contratos, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como a entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	A Contratada terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e pagamento total da fatura.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8,0 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.

OCORRÊNCIA	PONTOS
Dias de atraso na entrega dos insumos, por dia.	0,5



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise do Fiscal de Serviço, por ocorrência.	1,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo Fiscal de Serviço e/ou Fiscal de Contrato, por ocorrência.	0,5
Atraso na resolução de problemas referente a chamados técnicos de manutenção corretiva, por hora.	0,5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	3

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1. O órgão demandante dos serviços, deverá entregar à contratada a Ordem de Serviço, devidamente assinada e datada, referente ao contrato.

13.1.2. Designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que verificará se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.4. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos;

13.1.5. Pagar a importância correspondente à locação;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

13.1.8. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela Contratada, efetuem os serviços contratados;

13.1.9. Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

13.2. DA CONTRATADA:

13.2.1. A contratada se compromete a fornecer materiais, conforme especificações, em perfeitas condições de uso.

13.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

13.2.4. Entregar o objeto contratado no prazo contido na proposta;

13.2.5. Em casos que os equipamentos ou reagentes não forem mais fabricados, a contratada deverá efetuar a substituição por outros, com características iguais ou superiores às exigidas nesta especificação técnica, sendo necessária validação prévia;

13.2.6. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços;

13.2.7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.8. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste projeto básico;

13.2.9. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

13.2.10. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal;

13.2.11. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

13.2.12. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados;

13.2.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais da Contratada durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.2.14. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços contratados;

13.2.15. Os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização do Município, através do fiscal do contrato;

13.2.16. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

13.2.17. Indicar, por escrito, ao fiscal do órgão demandante, o nome dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias;

13.2.18. Indicar um representante da empresa, PREPOSTO, na execução do contrato, sem ônus para Administração;

13.2.19. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da Contratada para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer problema que porventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

13.2.20. Ressarcir ao órgão demandante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

13.2.21. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.22. Impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito;

13.2.23. Observar as normas legais e regulamentares inteirar-se das regras de funcionamento do local;

13.2.24. Prestar informações inerentes à execução dos serviços, quando solicitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

14.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
541 - 24.400.10.301.0061.2.142.339039.05.3010000	3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

15.2. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

15.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

15.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

15.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 15.3.**, a partir da data de sua reapresentação.

15.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

15.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

15.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

15.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

15.7.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

15.7.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

15.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.9. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

16.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

18.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **18.2.1.** cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ENCARGOS

20.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

21.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2982-F8F7-CB36-7B28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 02/02/2024 10:52:05
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2982-F8F7-CB36-7B28>